



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 364/2004

De, 16 de julho de 2004.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **RANIEL ANTONIO CORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), que receberá a seguinte Classificação Orçamentária:

- 03 – Coordenadoria Geral do Município
- 09 – Coord. Mun. de Infra-estrutura
- 16 – Habitação
- 482 – Habitações urbanas
- 0012 – Habitações populares
- 1037 – Construção de casas populares
- 44.90.51 – Obras e instalações

R\$ 125.000,00

Art 2.º Fica autorizado a suplementar a Dotação Orçamentária já existente no Orçamento corrente.

- 03 – Sec. Geral do Município
- 13 – Coord. Mun. de Infra-estrutura
- 15 – Urbanismo
- 452 – Serviços Urbanos
- 0010 – Urb, Plan. Cidade Humanizada
- 1019 – Obras de Pav. Asfáltica
- 44.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 150.000,00

Art 3.º Para dar cobertura ao Crédito Especial e a Suplementação, serão usados recursos de Convênio firmado com o Governo do Estado nº 396/04, de igual valor.

Art 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 16 de julho de 2004.


RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL